



DECRETO N° 6.072/2022

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, ROBISON PEDROSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

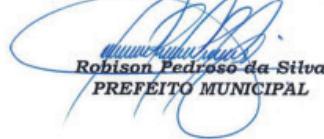
Art. 1º: Fica designado a *Equipe do Núcleo de Segurança do Paciente*, no âmbito da Atenção Básica

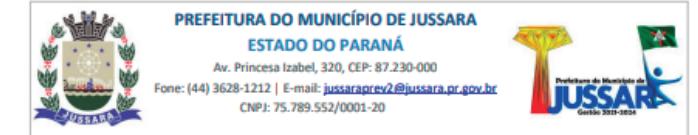
Art. 2º: A Equipe será composta pelo seguintes membros:

Diane Francielle Moro
Nilcêta Regina de Mattos dos Santos
Francielle Paduan de Souza
Alessandro Scheri Leão

Art. 3º: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 12 de setembro de 2022.


Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO 6042/2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n° 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
36	15	002	0412200252049	100	Mantenção Administrativa do Instituto de Previdência - JUSSARAPREV	3.3.90.39	6.000,00
					TOTAL		6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 100 - Manutenção Administrativa Instituto de Previdência - JUSSARAPREV no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme preceita o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.829, de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 11 de agosto de 2022.

Original assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



DECRETO 6076/2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n° 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
31	15	002	0412200252049	100	Mantenção Administrativa do Instituto de Previdência - JUSSARAPREV	3.3.90.14	2.000,00
					TOTAL		2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 100 - Manutenção Administrativa Instituto de Previdência - JUSSARAPREV no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme preceita o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.829, de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 14 de setembro de 2022.

Original Assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



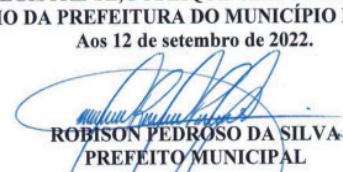
PORTARIA N° 150/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDE R - A Servidora Pública Municipal senhora JESSICA COSTA PRADO DOS SANTOS, licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 09/09/2022 a 07/11/2022 conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 12 de setembro de 2022.


ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO/MUNICIPAL



DECRETO N° 6074/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO EM VISTA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE N° 013/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR - O senhor Otávio Rodrigues Sechini, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jussara - Pr, Portador da Cédula de Identidade RG nº 9.978.741-4 SSP/PR., para o Cargo de Provedor Efetivo de Motorista, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, GOSG VI, a partir de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 14 de setembro de 2022.


Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO 6077/2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n° 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
363	06	003	1236500102015	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.30	20.000,00
364	06	003	1236500102015	00104	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.30	20.000,00
417	06	004	1236500102016	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.3.90.30	20.000,00
990	10	006	1030500092037	00100	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.36	5.000,00
					TOTAL		65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

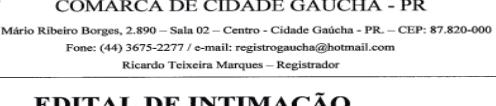
Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0173	05	002	1245100031003	01000	Transferências ao Consórcio Cimedepa	3.1.7.10	5.000,00
1067	06	006	127820012018	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.33	40.000,00
1068	06	006	127820012018	00104	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.3.90.33	20.000,00
					TOTAL		65.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 14 de Setembro de 2022.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

DECRETO N° 064/2022

Dispõe sobre os critérios de avaliação de mérito e desempenho para a função de Diretor Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Indianópolis e, dá outras providências.

Art. 1º - A designação dos profissionais do Magistério para a função de Diretor Escolar nas instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Indianópolis será objeto de regulamentação específica, por Ata do Poder Executivo respeitando os critérios de mérito e desempenho estipulados neste decreto.

Parágrafo Único - Este Decreto atende ao disposto no Art. 14, 5º I, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério que irão exercer função de direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A função de Diretor Escolar das instituições educacionais será exercida exclusivamente por profissionais integrantes do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Para o exercício da função de Diretor Escolar, o profissional do magistério deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir formação em Pedagogia ou outra Licenciatura com Pós-graduação na área da Educação;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

Representação Não-Governamental:

1- Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: Mário Palito Patrício da Costa
Suplente: Maria Ferreira Mendes

2- Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Idoso de Indianópolis - APIMI:

Titular: Eliangela Valéria Palota Cordeiro
Suplente: Josefa de Fatima Dos Santos

3- Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Deodora Góis da Silva Bueno
Suplente: Janete Alves Da Silva

4- Igreja Católica – Paróquia Santo Antônio:

Titular: Lourival Assis Ferreira
Suplente: Ida Vicentini Ferreira

5- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis:

Titular: Gisele Maria dos Santos Custodio
Suplente: Wilson de Souza Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031/2021 de 16 de março de 2021.

PACO MUNICIPAL - "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de setembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II- Ter experiência docente de no mínimo, três anos adquirida na Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental no sistema público;

III- Apresentar Plano de Gestão e função de Direção no primeiro mês a nomeação, compatível com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e com as Políticas Educacionais vigentes, para a apreciação do Conselho Escolar e toda a comunidade;

IV- Ser profissional de cargo efetivo, com disponibilidade de 40 horas no município de Indianópolis;

V- Possuir a avaliação de desempenho superior a 7,0 (Avaliação que consta no Plano de Carreira do Magistério público Municipal);

VI- Possuir conhecimento dos documentos escolares pertinentes a função de Diretor Escolar (Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico- PPP e Proposta Pedagógica Curricular);

VII- ter ciência de que deverá participar de Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada;

VIII - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgamento, nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 4º - Será realizada anualmente **Avaliação de Desempenho** específica para Diretor Escolar, promovida pela Secretaria de Educação mediante uma comissão designada conforme orientação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cabendo ao Diretor obter média superior a 7,0 a ser computada para avanço na carreira.

5.1º - A avaliação de Desempenho tem o caráter de subsidiar as ações da Secretaria de Educação quanto a programas de formação continuada na área de Gestão Escolar e promover a evolução profissional do Diretor Escolar.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º- Ficam regulamentadas as normas indispensáveis à designação do profissional para assumir a função de Diretor Escolar nas instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Indianópolis, estado do Paraná.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Decreto N° 065/2022
Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI e dá outras providências.

Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI e dá próxima Conferência Municipal.

Representação Governamental:

1- Secretaria de Assistência Social:

Titular: Débora Aparecida Faune
Suplente: Melissa Ginali Ferreira

2- Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Rosânia Montolia
Suplente: Joseline Colombo dos Santos de Menezes

3- Secretaria de Esportes:

Titular: Fabio Jose Leme
Suplente: Sidnei Jose Leite

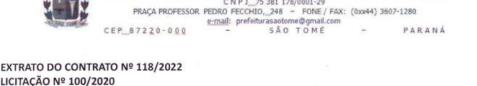
4- Secretaria da Cultura:

Titular: Kelvin Benjamim Demori
Suplente: Simone Cunha Prazeres

5- Secretaria de Saúde:

Titular: Rosângela Noris Prazeres
Suplente: Ranieri Alves dos Santos

www.indianopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São Tomé
C.F.P. 75.798.355/0001-77
PRAÇA PROFESSOR PEDRO GOMES, 170 - Centro
Fone/Fax: (44) 3672-2200 - E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
S.E.D. 0.10.0.6 - P.R.N. -

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2022
LICITAÇÃO N° 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CLARO SISTEMAS DE SISTEMAS VEICULARES LTDA
QUANTIA: ADQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉHICULO TRANSPORTE SANITÁRIO, PICK-UP, TRANSFORMAÇÃO TIPO A SIMPLES, REMOÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2022/2022, CONFORME TERMO DE ADESAO DA RESOLUÇÃO SESA N° 254/2022.
VALOR GLOBAL: 154.500,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

Decreto N° 066/2022

Súmula: Nomes da membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Indianópolis e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Indianópolis e descrito abaixo:

Representação Governamental:

1- Representante da Pessoa com Deficiência:
Titular: Rosânia Montolia
Suplente: Maria Aparecida Pereira Lima

2- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis:

Titular: Gisele Maria Santos Custodio
Suplente: Altamiro Pinheiro Custodio

3- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis - APIMI:

Titular: Maria Cristiane Aparecida Ferreira
Suplente: Maria Cristina Bidu Resende

4- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis - APIMI:

Titular: Eliangela Valéria Palota Cordeiro
Suplente: Josefa de Fatima dos Santos

5- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis:

Titular: Ida Vicentini Ferreira
Suplente: Rosângela Noris Prazeres

6- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis:

Titular: Gisele Maria dos Santos Custodio
Suplente: Wilson de Souza Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031/2021 de 16 de março de 2021.

PACO MUNICIPAL - "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de setembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representação Não-Governamental:

1- Representante da Pessoa com Deficiência:

Titular: Rosânia Montolia
Suplente: Maria Aparecida Pereira Lima

2- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis:

Titular: Gisele Maria Santos Custodio
Suplente: Altamiro Pinheiro Custodio

3- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis - APIMI:

Titular: Maria Cristiane Aparecida Ferreira
Suplente: Maria Cristina Bidu Resende

4- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis - APIMI:

Titular: Eliangela Valéria Palota Cordeiro
Suplente: Josefa de Fatima dos Santos

5- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis:

Titular: Gisele Maria dos Santos Custodio
Suplente: Wilson de Souza Silva

Art. 2º - O Conselho terá suas atribuições de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 632/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros é de 02 anos

acordo com o Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 632/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 4º - No prazo de 120 dias, a contar da publicação do presente Decreto, o Conselho elaborará seu Regulamento Interno.

Art. 5º - O Conselho procederá a escolha de seu Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 167/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais para confecção de cerca de alambrado em campos de futebol, quadras e demais praças esportivas. Credenciamento até as 8h30min do dia 30 de setembro de 2022 através do site www.llicitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 30 de setembro de 2022; início da sessão às 9h do dia 30 de setembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 30 de setembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://de licitações.pr.gov.br:8028/portaltransparencia/llicitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 14 de setembro de 2022.

Kelly Karolyn Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref.: Edital de Licitação nº 143/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - Deserta a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2022 - Processo 298/2022, referente a Aquisição de Soros Fisiológicos de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 137/2022, homologado em 08/09/2022.

Objeto: Prestação de serviços de assentamento de tubo de concreto, caixa para boca de lobo e guia (meio-fio)

Empresa: Caetano e Marchini Engenharia Ltda

Valor Homologado: R\$ 144.640,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	58093	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETADORAS DE ÁGUAS FRESCAS DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MAQUINÁRIO NECESSÁRIO; O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS).	M	1.000,0000	RS 57,85	57.850,00
1	5	58099	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO TRECETO RETO COM MÁQUINA EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA) + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, APROX. 6,00 M (A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MAQUINÁRIO NECESSÁRIO; O MATERIAL NECESSÁRIO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS).	M	4.000,0000	RS 37,95	151.800,00
1	7	58098	FABRICAÇÃO DE CAIXA PARA POCO DE VISITA SIMPLES RETA, COM CHAMINÉ, PAREDES EM CONCRETO E CHAMINÉ EM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS, DIMENSÕES INTERNAS LIVRE: 2,00x2,00 M. (O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS).	SVC	100,0000	RS 2.349,90	234.990,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 137/2022, homologado em 08/09/2022.

Objeto: Prestação de serviços de assentamento de tubo de concreto, caixa para boca de lobo e guia (meio-fio)

Empresa: VASCONCELOS & FERNANDES DE FRANCA EIRELI

Valor Homologado: R\$ 284.972,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6	58097	FABRICAÇÃO DE CAIXA PARA BOCA DE Lobo SIMPLES RETA, COM CHAMINÉ, PAREDES EM CONCRETO E CHAMINÉ COM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,1X1,2 M/0 MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS).	SVC	250,0000	RS 819,89	204.972,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 508/2021

Documento N° 090/2022

OBJETO: Locação de imóvel térreo a fim de instalação da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Divisão Direta da Criança e Adolescente, situado na Rua Fernão Dias, nº 95, zona 01, no município de Cianorte/PR.

Pelo presente Termo Aditivo constato e certifico descrito acima, que celebrou entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPMPF nº: 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº: 3037027858/PR, e do CPF no 306.308.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, os Sres. ALICE OLIVEIRA TRUCCANO BONFANTI, nascida em 01/01/1991, com Cédula de Identidade RG nº: 000.000.000-00, no município de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº: 428.2558-4 SES/PR e CPF nº: 032.208.599-33, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, com a Sta. Luciana Oliveira Truccano Bonfanti, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 9.539.433-7 SES/PR e CPF nº: 000.000.000-00, de 21, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO					
Contrato					
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total	
508/2021	08/10/2021	08/10/2022	08/10/2022	RS 48.000,00	

Aditivos

Nº Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 08/10/2023.

2.2 O valor mensal é de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noze reais e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

2.3 Acessa-se ao contrato o valor de R\$ 51.776,88 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 99.776,88 (noventa e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: 17.002.14.422.0027.2.118 - 33.90.36 fonte 1000 reduzido 1042.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, items e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Por estarem assinados e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 08 de setembro de 2022.

LEX SANDRO BONFANTI

CPF nº: 032.208.599-33

LOCADOR

Luciana Oliveira Truccano Bonfanti

CPF nº: 050.071.719-21

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

LOCATÁRIO

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 669/2022 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº: 76.309.806/0001-28 e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, CEP 87703350, na cidade de PARANÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-46.

FONTE: Pregão Eletrônico nº 101/2022, que devidamente decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento- UPA Faustino Bongiorno e Unidade Básicas de Saúde- UBS.

VALOR: R\$ 76.329,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 15/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 670/2022 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº: 76.309.806/0001-28 e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Mario Chapel Urbatti, 1434, Jardim Canadá, CEP 87700120, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.228.076/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento- UPA Faustino Bongiorno e Unidade Básicas de Saúde- UBS.

VALOR: R\$ 8.654,00 (oitavo mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 15/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

RESULTADO DA EXECUÇÃO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Com